



**LEI Nº 811/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**“Altera a Lei nº 758/2019, que autoriza Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, com a garantia da FPM e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado art. 1º da Lei nº 758/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar junto a Caixa Econômica Federal - CEF, em nome do Município de Mata de São João, operação de crédito interna no valor de até R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a ampliação e construção de galpões industriais, reforma e ampliação do centro de abastecimento e aquisição de caminhões compactadores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

  
**JOÃO QUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**LEI Nº 811/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**“Altera a Lei nº 758/2019, que autoriza Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, com a garantia da FPM e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado art. 1º da Lei nº 758/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar junto a Caixa Econômica Federal - CEF, em nome do Município de Mata de São João, operação de crédito interna no valor de até R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a ampliação e construção de galpões industriais, reforma e ampliação do centro de abastecimento e aquisição de caminhões compactadores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE MARÇO DE 2021.**

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>